LEI Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 722, de 23 de dezembro de 1.988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 722, de 23 de dezembro de 1.988, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:-A partir de 1º de janeiro de 1.989 os valores constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:

DIRETOR GERAL - Classe 1.....NCr$419,04
CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5.....NCr$282,02
ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.....NCr$212,22
ASSISTENTE LEGISLATIVO - Classe 8.....NCr$178,61
TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8.....NCr$178,61
CONTADOR - Classe 4.....NCr$307,40

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (24/02/89).

Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Institui o regime de diárias para cobertura de despe